



LEI Nº. 3.478 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024.

INCLUI NO “CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, FESTIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL”, OS EVENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no “Calendário Oficial de Eventos, Festividades, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Pontal” as datas alusivas ao “Dia da Síndrome de Down” e ao “Dia do Autista”.

Art. 2º. A data alusiva ao “Dia da Síndrome de Down” será o dia 21 de março de cada ano.

Art. 3º. A data alusiva ao “Dia do Autista” será o dia 02 de abril de cada ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.